



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

Parágrafo Único – Os serviços de auxiliares dos Serviços Gerais serão exercidos por profissionais selecionados ou indicados para a função.

Art. 22 - Compete à Cozinheira e seus auxiliares:

I – Preparar e servir a merenda / refeições controlando-as quantitativa e qualitativamente.

II – Informar a Direção / Coordenação quando da necessidade de reposição de estoque e alimentos.

III – Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia, limpeza e organização de alimentos e material que lhe for confiado.

IV – Planejar junto com a nutricionista ou a pessoa responsável, o cardápio estabelecendo as quantidades de alimentos de acordo com o número de refeições / merenda a serem servidas conforme orientação.

V – Registrar e distribuir as refeições preparadas entregando-as conforme orientação e determinação.

VI – Receber ou recolher a louça e talheres após as refeições, providenciando a limpeza e deixando-os em condições de uso imediato.

VII – Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e cuidados exigidos.

Art. 23 - O serviço de motorista será exercido por profissional comprovadamente habilitado e com experiência, e será selecionado ou indicado para a função.

Art. 24 - Compete ao motorista:

I – Dirigir com zelo, respeitando as normas de trânsito, conduzindo com segurança os alunos da Escola.

II – Zelar pela conservação, economia, limpeza e guarda dos veículos que lhe forem conferidos.

Art. 25 - Aplicam-se às disposições desta seção a obrigação de executar outras atividades inerentes aos cargos prescritos atribuídos pela direção, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

Art. 26 - Compete ao Recepcionista:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

I – Atender todo pessoal que procura a Escola, encaminhando-os aos setores competentes e responsáveis.

II – Receber telefonemas e informações e passá-los aos setores competentes.

III – Manter-se no seu local de trabalho, ausentando-se somente quando necessário.

Art. 27 - Compete a Enfermeira:

Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e supervisionar as atividades dos técnicos de enfermagem e cuidadores. Atuar na prevenção e no controle de danos que possam ser causados durante os atendimentos. Fazer cumprir os protocolos COVID.

I - Acompanhar e supervisionar a administração da alimentação.

II - Supervisionar e orientar as atividades executadas pela equipe de enfermagem.

III - Organizar e Orientar equipe nos dias de eventos externos / internos.

IV - Verificar sinais vitais.

V - Higienizar, banho assistido, corte de unhas, trocar fraldas e curativos.

VI - Preencher documentação da ISO e SUS.

VII - Aferir e controlar pressão arterial.

VIII - Administrar medicação conforme prescrição médica.

IX - Responsabilizar-se do acompanhamento dos alunos ao transporte.

X- Orientar e fazer cumprir os Protocolos em situação de Pandemia.

XI- Comunicar aos Órgãos Competentes (direção, vigilância sanitária, plataforma digital estadual, famílias, etc), os casos confirmados de doenças contagiosas e tomar as providências necessárias.

Art. 28 - Compete ao técnico em enfermagem:

Exercer atividades de nível médio, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente: observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, executar ações de tratamento simples, prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente/aluno, acompanhar na alimentação e participar da equipe de saúde.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) não aborda a higiene em si, mas assegura que pessoas com deficiência tenham apoio nas atividades de higiene pessoal e a remoção de barreiras em serviços de saúde e educação, garantindo acessibilidade e atendimento adequado às suas necessidades para promover sua inclusão social. A lei também define que o profissional de apoio escolar pode atuar em atividades de higiene do estudante com deficiência, quando necessário.

I – Indicar o material que seja necessário ao desempenho de sua função.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

II – Cumprir em tempo hábil as tarefas que lhe forem designadas.

III – Receber e trabalhar juntamente com os alunos que lhe forem encaminhados.

IV – Trabalhar com o educando no sentido de desenvolver hábitos, atitudes e comportamentos condizentes com ambiente de trabalho.

V – Quando necessário, trabalhar em conjunto com o professor, para desenvolver no educando, as habilidades específicas exigidas na área.

VI - Acompanhar Dietas.

VII – Orientar, higienizar, banho assistido, corte de unha e Troca de Fralda.

VIII - Aferir Sinais Vitais.

Art. 29 - Compete aos Serviços Gerais:

I – Efetuar a manutenção, conservação e pequenas reformas nas dependências do estabelecimento de ensino, dentro de suas atribuições, supervisionados pela direção.

Art. 30 – Compete ao Monitor:

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) não aborda a higiene em si, mas assegura que pessoas com deficiência tenham apoio nas atividades de higiene pessoal e a remoção de barreiras em serviços de saúde e educação, garantindo acessibilidade e atendimento adequado às suas necessidades para promover sua inclusão social. A lei também define que o profissional de apoio escolar pode atuar em atividades de higiene do estudante com deficiência, quando necessário.

I – Auxiliar na rotina de alimentação que se enquadram dentro da necessidade de dieta assistida, dieta esta que já será dispensada pela cozinha de acordo com a indicação da fonoaudiologia/Técnico de Enfermagem.

II – Higienização da boca após administração da dieta via oral.

III – Dar conforto, segurança e mudança de posicionamento em cadeiras de rodas, cadeiras adaptadas aos educandos, de acordo com a orientação da Enfermeira(o).

IV – Deve ofertar auxílio ao embarque e desembarque dos educandos.

V – Encaminhar para quadra e refeitório nas atividades.

VI – Auxiliar o educando no banheiro e na troca de roupas, antes e após a aula de natação.

VII – Auxiliar no banheiro e troca de roupas, podendo acionar a enfermagem se houver alguma dificuldade ou necessidade.

VIII – Auxiliar Professores nas salas de aula, refeitório, professor especialista nas aulas de Arte e Educação Física.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

IX – Auxiliar Professores em sala de aula com atividades pedagógicas de acordo com a orientação da Coordenação/Direção Escolar.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO / COMPOSIÇÃO

- I – Da Equipe Pedagógica.
- II – Do Corpo docente.
- III – Do Conselho Classe / Escolar.
- IV – Da Biblioteca.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 31 - A Coordenação Pedagógica é o órgão que integrado com a administração, supervisiona, coordena e desenvolve as atividades curriculares, articulando ações que assegurem o cumprimento da Proposta Pedagógica adaptando-o às necessidades e possibilidades dos educandos conforme legislação.

Art. 32 - A Equipe Pedagógica será constituída de Pedagogos com habilitação na área de atuação, professores especialistas de acordo com CEE, Indicação 213/2021, para Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e Anos Finais.

Art. 33 - A equipe pedagógica é responsável por buscar todas as alternativas pedagógicas necessárias para o pleno desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem, realizando análise contínua da prática pedagógica e adotando as medidas necessárias para o seu aperfeiçoamento.

Art. 34 - São atribuições da Coordenadora Pedagógica:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

I – Participar e acompanhar a elaboração da Proposta Pedagógica e sua execução, tendo em vista os objetivos, os conteúdos programáticos, as estratégias e os critérios de avaliação, revendo-os anualmente ou sempre que necessário.

II – Garantir a unidade do processo ensino / aprendizagem e a eficácia de sua execução por meio de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do mesmo.

III – Acompanhar a execução do planejamento anual e das atividades educacionais da Unidade Escolar.

IV – Incentivar a pesquisa, o estudo, bem como a aplicação de práticas didático - pedagógicas que contribuam para a aprendizagem significativa.

V – Promover a integração dos profissionais envolvidos no processo educativo, numa perspectiva de convivência profissional fraterna e solidária.

VI – Orientar todos os profissionais comprometidos com o processo educativo quanto às ações decorrentes da execução da Proposta Pedagógica.

VII – Acompanhar a legislação relativa ao atendimento educacional da Pessoa com Deficiência Intelectual / Deficiência Múltipla, associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista / Deficiência Múltipla, associada ao Transtorno do Espectro Autista.

VIII – Avaliar a documentação escolar recebida por meio de transferência e emitir parecer a respeito, indicando os processos a serem adotados.

IX – Coordenar reuniões com o corpo docente para planejamentos, troca de experiências, definição de estratégias, grupos de estudo, visando a melhoria do processo ensino / aprendizagem.

X – Coordenar as reuniões com o conselho / classe escolar, sobre questões voltadas à aprendizagem, levantamento de dados, pesquisas relativas a desempenho e dificuldades dos alunos, propondo estratégias e/ou metodologias necessárias.

XI – Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as causas de não aproveitamento suficiente, buscando parceria e medidas alternativas para à superação das dificuldades.

XII – Assessorar a secretaria, para os procedimentos e organização da documentação da escola e mantendo atualizada a documentação do aluno com os registros das atividades desenvolvidas, emitindo relatórios semestrais e anuais, bem como ocorrências.

XIII – Orientar e acompanhar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos professores regentes, não regentes e estagiários.

XIV – Acompanhar a avaliação de desempenho de cada docente.

XV – Assessorar a direção na seleção e contratação de pessoal docente, e outros profissionais.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

XVI – Acompanhar o processo de educação e formação do aluno, favorecendo o desenvolvimento de aspectos cognitivos, emocionais, assim como o estabelecimento de parceria e apoio da família para viabilização do Proposta Pedagógica.

XVII - Operacionalizar junto com os docentes e encaminhar o educando que tenha condições, ao Programa Mercado de Trabalho / Emprego Apoiado.

XVIII – Planejar, executar e avaliar sistematicamente a ação pedagógica em parceria com os demais componentes da equipe técnica interdisciplinar, corpo docente e administrativo.

XIX – Planejar, coordenar e avaliar com os professores os planos pedagógicos a serem desenvolvidos.

XX – Assessorar o trabalho docente promovendo a competência técnica e metodológica dos professores.

XXI – Organizar e distribuir as turmas de acordo com os critérios estabelecidos com o apoio dos professores, visando o pleno desenvolvimento do aluno.

XXII – Assessorar os professores na escolha e utilização de procedimentos e recursos didáticos adequados para atingir os objetivos educacionais.

XXIII – Analisar o processo ensino aprendizagem, sugerindo estratégias favoráveis ao seu aperfeiçoamento.

XXIV – Propiciar a aquisição ou elaboração de material pedagógico alternativo, disponibilizando aos professores como subsídio para o desenvolvimento das práticas pedagógicas.

XXV – Acompanhar o trabalho didático pedagógico dos professores através de visitas às salas, avaliando os recursos didáticos, cadernos de alunos, planos de aula dos Professores, tipos de avaliação, resultados e outras ações a fim de promover uma análise reflexiva da prática pedagógica visando sucesso no processo de ensino aprendizagem.

XXVI – Manter sigilo sobre informes pessoais de alunos, famílias e/ou professores.

XXVII – Identificar e promover junto à direção da escola e equipe interdisciplinar, campanhas, palestras que colaborem no processo educativo.

XXVIII – Zelar e colaborar na organização de projetos.

XXIX – Colaborar na organização e realização de solenidades cívicas e sociais organizadas pela Escola.

XXX – Observar e acompanhar a frequência dos alunos e prestar informações aos pais e à equipe.

XXXI – Envolver as famílias no processo educativo, visando à melhoria da qualidade do ensino e a continuidade da ação educativa na família.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

XXXII – Ficar atenta aos casos de indisciplina para identificação das causas verificando se as mesmas não são decorrentes de falta habilidade do professor na relação aos alunos ou aulas não preparadas, adequando assim a relação professor / aluno.

XXXIII – Atender as solicitações dos professores em sala para orientações pertinentes.

XXXIV – Encaminhar os casos com necessidades específicas aos profissionais especializados.

XXXV – Participar do processo de avaliação, admissão, promoção, encaminhamento, desligamento, transferência, realizando, estudos de caso e relatórios em parceria com os demais membros da equipe.

XXXVI – Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, sempre que convocada.

CAPÍTULO III DA EQUIPE DOCENTE

SEÇÃO I DAS FINALIDADES

Art. 35 - O corpo docente tem a função de atuar no processo ensino / aprendizagem, buscando o desenvolvimento de experiência de aprendizagem por meio de atividades individuais e coletivas planejadas e avaliadas para construção de saber sistematizado, tendo em vista a construção, apropriação e aquisição de conhecimento pelos alunos.

SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 36 - O Corpo Docente será constituído por professores devidamente habilitados, com formação em Pedagogia e Pós-graduação em Educação Especial com carga horária mínima de 600 horas, Pós-Graduação em Transtorno do Espectro Autista – TEA – 620 horas, conforme legislação vigente e com experiência na área de atuação.

I – Professor Regente.

II – Monitor.

III – Professor de Educação Física.

IV – Professor de Arte, Professor Fundamental II - CEE Indicação 213/2021.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

SEÇÃO III DA ADMISSÃO

Art. 37 - O vínculo empregatício do Corpo Docente será com a Entidade mantenedora, por meio de contrato conforme as leis trabalhistas ou por meio de convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e ou federais para cedência e ou prestação de serviço.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 38 - Ao Professor / Pedagogo, além de suas atribuições específicas, compete:

- I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola.
- II – Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola.
- III – Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- IV – Ministrando as aulas letivas e horas / aula estabelecidos pela escola, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- V – Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.
- VI – Comparecer pontualmente ao Estabelecimento e dedicar todo o tempo das aulas ao ensino efetivo, evitando qualquer atividade que redunde em prejuízo ao educando.
- VII – Comparecer às reuniões do corpo docente, de pais, às sessões cívicas e demais solenidades constantes do Calendário Escolar.
- VIII – Permitir a entrada do Diretor, Coordenador Pedagógico e demais membros da Equipe interdisciplinar, na sala, durante as aulas, sempre que necessário e para melhoria do trabalho pedagógico.
- IX – Incentivar os alunos, dando-lhes apoio e orientações adequadas.
- X – Manter atualizados os registros de frequência, diários de classes e as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo.
- XI – Comunicar a Direção / Coordenação da Escola, com antecedência em caso de falta ao trabalho.
- XII – Repor aulas, conforme determinado no Regimento Escolar, sempre que não cumprir a carga horária prevista.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

XIII – Aprimorar e atualizar seus conhecimentos e outros estudos, por meio da participação em congressos, cursos, reuniões, simpósios, e outros, sempre que houver oportunidade.

XIV – Participar de reuniões de avaliação de aproveitamento e desempenho de aluno, junto com o Conselho Escolar.

XV – Entregar em tempo hábil relatórios do desempenho dos alunos conforme solicitado pelo setor pedagógico, bem como fornecer outros dados, quando se fizer necessário.

XVI – Responsabilizar-se pelos seus alunos desde a chegada à Escola, até a saída dos mesmos, ao final das atividades.

XVII – Comunicar aos setores responsáveis faltas e ocorrências significativas relativas aos alunos e à ação educativa.

XVIII – Participar de reuniões convocadas pela direção em horários extraclasse.

XIX – Acompanhar diariamente seus alunos à rotina de ações da escola orientando-os em momentos oportunos quanto a boas maneiras, relacionamentos, atitudes.

XX – Observar a ética profissional em todas as situações de trabalho.

XXI – Participar das reuniões de avaliação, reavaliação e do aproveitamento e desenvolvimento do aluno:

a) Apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando ao processo educativo.

b) Analisando coletivamente os casos de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las.

XXII – Comunicar à Direção os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas.

XXIII – Participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas.

XXIV – Propor, discutir, apreciar e coordenar atividades específicas para o desenvolvimento de ações pedagógicas.

XXV – Atuar na turma / classe que lhe for designada.

XXVI – Utilizar a biblioteca para estudos e avaliações.

XXVII – Aperfeiçoar as relações inter-humanas em sala de aula e desenvolver as potencialidades individuais.

XXVIII – Ser assíduo.

XXIX – Acatar as decisões, na órbita de sua competência.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

XXX – Procurar conhecer seus alunos, seus interesses e habilidades.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE CLASSE ESCOLAR

Art. 39 - O Conselho de Classe, que integra o núcleo de apoio técnico para os ciclos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II - Anos Iniciais e Anos Finais, será composto pelo:

- I – Diretor.
- II – Coordenador.
- III – Professores Especialistas e Pedagogos.

Art. 40 - O Diretor poderá delegar a presidência do Conselho ao Coordenador Pedagógico ou a um docente.

Art. 41 - O Conselho de Classe terá atribuições de acordo com a Deliberação CEE 155/17:

TÍTULO III

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESCOLAR

Art. 16 - As propostas pedagógicas das escolas devem indicar com clareza as aprendizagens que devem ser asseguradas aos alunos nos níveis fundamental e médio da Educação Básica, nas diferentes áreas e componentes curriculares.

Parágrafo único – A avaliação do rendimento escolar terá como referência básica o conjunto dessas aprendizagens.

Art. 17 - A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

I – Assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;

b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

II – Utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;

III – Fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem, tal como determina a alínea “a” do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96.

Art. 18 - Os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de:

I – Divulgar para pais e estudantes, no ato da matrícula, as modalidades e instrumentos de avaliação utilizados, bem como os critérios de promoção e retenção;

II – Manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;

III – reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados da avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola;

IV – Assegurar que aos alunos com menor rendimento sejam oferecidas condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

V – Prover estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei nº 9.394/96;

VI – Atuar preventivamente de modo a evitar que os alunos falem às aulas, devendo a escola:

a) alertar os alunos e seus pais para a possibilidade de não aprovação daqueles que obtiverem um percentual inferior a 75% do total de horas letivas, mesmo se o rendimento escolar dos mesmos for satisfatório;

b) alertar a família que o Ensino Fundamental é obrigatório por Lei e de seu dever de zelar para que seus filhos frequentem a instituição de ensino;

c) prever no Regimento Escolar os mecanismos de compensação de ausências.

d) submeter seus alunos, mesmo os que não têm frequência, a procedimentos de reclassificação com base na competência, nos termos da Lei 9394/96, art. 23, parágrafo 1º;

VII – possibilitar a aceleração de estudos quando ocorrer defasagem entre a idade do aluno e a série que ele está cursando;

VIII – possibilitar o avanço nos cursos e nos anos mediante verificação do aprendizado;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

IX – possibilitar o aproveitamento de estudos concluídos com êxito.

Art. 19 - O resultado final da avaliação feita pela escola, em consonância com o Regimento Escolar, deve refletir o desempenho global do aluno durante o período letivo, no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos durante o período letivo sobre os da prova final, caso esta seja exigida, considerando as características individuais do aluno e indicando sua possibilidade de prosseguimento de estudos.

CAPÍTULO V DA BIBLIOTECA ESCOLAR

Art. 42 - A biblioteca é um órgão de apoio às ações docentes e discentes. Tem por finalidade apoiar todas as atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, por meio de incentivo à pesquisa bibliográfica, à leitura e outras atividades de caráter pedagógico.

Art. 43 - A biblioteca será organizada com livros, revistas, jornais e informes de interesse da escola para formação dos educandos, além de livros e expedientes didáticos paradidáticos e pedagógicos.

Art. 44 - A biblioteca terá regulamento próprio, elaborado e aprovado pela comunidade escolar.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 45 - A Escola de Educação Especializada da APAE de Americana, oferece atendimento Educacional Especializado a Crianças, Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual / Deficiência Múltipla, associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista / Deficiência Múltipla, associada ao Transtorno do Espectro Autista, que necessitam de apoio pervasivo , muito substancial e substancial na Educação Infantil, Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais.

Art. 46 - Por se tratar de atendimento educacional a educandos com características e necessidades peculiares, os níveis de ensino oferecidos pela Escola de Educação Especializada da APAE de



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

Americana, serão permeados pela modalidade de Educação Especial, com os devidos recursos e adaptações.

Art. 47 - Os níveis de ensino estão organizados conforme faixa etária dos educandos de forma a atender suas necessidades educacionais e possibilidades de aprendizagem.

Art. 48 - A escola adota o sistema de ciclo caracterizado pelo regime de progressão continuada por conteúdos, dentro de cada fase. Para os alunos que não concluírem os níveis exigidos será oferecido terminalidade específica.

Art. 49 - A Escola funcionará em período matutino e vespertino.

Art. 50 - A Carga horária anual será de no mínimo 800 horas distribuídas em 200 dias letivos, respeitando-se a Matriz Curricular e Calendário, homologados para o respectivo ano letivo.

Art. 51 - As classes do Ensino Fundamental anos iniciais e finais são multisseriadas, com alunos de idades e séries/anos diferentes, tipos de deficiências respeitando o interstício de 4 anos de idade. O Professor trabalha na mesma sala de aula atendendo alunos com idades e níveis de conhecimento diferentes.

Art. 52 - O aluno em função de seu desenvolvimento global poderá se beneficiar da progressão continuada dentro de cada etapa ou fase, em qualquer época do ano.

Art. 53 - A modalidade de Educação Especial permeia a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, no sentido de garantir o atendimento as peculiaridades dos educandos da Escola.

Art. 54 - Os currículos e programas serão organizados numa abordagem crítico social, buscando a construção do conhecimento.

I – O currículo compreenderá a Base Nacional comum, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. A parte comum visará à aquisição de uma base comum do conhecimento que integra o aluno na cultura do tempo e na própria sociedade e compreenderão os conteúdos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

expressos no artigo 26 da Lei Federal 9394/96, estabelecidos pelo CFE (Conselho Federal de Educação).

II- O Ensino Fundamental – anos Iniciais e Finais será constituído pelos Componentes Curriculares **Linguagens**: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física, Matemática, **Ciências da Natureza**: **Ciências Humanas**: História e Geografia, sendo componentes curriculares obrigatórios no Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais permeados pela Educação Especial, de modo a promover o desenvolvimento cultural e físico do educando, promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas normais.

III – Na parte diversificada, Projeto de Convivência, Tecnologia e Inovação, Preparação para o trabalho serão incluídas no currículo, matérias dentro das possibilidades da mantenedora, considerando as condições e escolaridade dos alunos neste estabelecimento de ensino.

Art. 55 - As atividades serão realizadas de acordo com o ritmo, tempo e estilo de aprendizagem dos alunos.

Art. 56 - As atividades curriculares educacionais serão articuladas com as atividades terapêuticas na busca do desenvolvimento global do aluno.

Art. 57 - Para não prejudicar o tempo escolar, as terapias deverão ser desenvolvidas no contraturno escolar.

Art. 58 - Os alunos matriculados na Escola de Educação Especializada da APAE de Americana, terão direito às ações educacionais pedagógicas gratuitamente, apoio e orientação a seus familiares e atendimentos específicos, de acordo com suas necessidades e possibilidades de aprendizagem e outros suprimentos, como merenda escolar.

Art. 59 - Os programas educacionais serão reestruturados e adaptados sempre que necessário, em função da conveniência didática pedagógica, nível de desenvolvimento e necessidades e possibilidades de aprendizagem dos Alunos.

Art. 60 - A escola oferece serviços e apoios especializados aos alunos incluídos na escola regular visando suprir suas necessidades educacionais para permanência na escola e sucesso no processo ensino aprendizagem.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

TÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

CAPÍTULO I

Art. 61 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Destinado a alunos com Deficiência Intelectual / Deficiência Múltipla, associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista / Deficiência Múltipla, associada ao Transtorno do Espectro Autista, que necessitam de apoio pervasivo, apoio substancial e muito substancial, na faixa etária de 04 (anos) a 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses através de Termo Colaboração.

Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de *conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se*, a organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em cinco **campos de experiências**, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

A definição e a denominação dos campos de experiências também se baseiam no que dispõem as DCNEI em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a ser propiciados às crianças e associados às suas experiências. Considerando esses saberes e conhecimentos, os campos de experiências em que se organiza a BNCC são:

- 1. O eu, o outro e o nós;**
- 2. Corpo, gestos e movimentos;**
- 3. Traços, sons, cores e formas;**
- 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação;**
- 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.**



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

DO ENSINO FUNDAMENTAL DA APAE DE AMERICANA

Art. 62 - O Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Destinado a alunos com Deficiência Intelectual / Deficiência Múltipla, associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista / Deficiência Múltipla, associada ao Transtorno do Espectro Autista, que necessitam de apoio pervasivo, apoio substancial e muito substancial, na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses e de 15 (quinze) anos a 17 (dezesete) anos através de Termo Colaboração.

§ 1º - Os encaminhamentos de alunos para o ensino regular dar-se-á por meio de transferência, acompanhada de histórico escolar e ficha de avaliação de desempenho – PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado).

§ 2º - A Escola oferecerá terminalidade específica ao aluno, prevista na L.D.B. nº 9394/96.

Art. 63 - Ensino Fundamental - Anos Finais - Alunos com Deficiência Intelectual / Deficiência Múltipla, associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista / Deficiência Múltipla, associada ao Transtorno do Espectro Autista, que necessitam de apoio pervasivo, apoio substancial e muito substancial àqueles que não tiverem acesso em idade própria ou para continuidade de estudos. Sendo eles:

- a - O desenvolvimento de capacidade de aprender, tendo como meios funcionais;
- b - A compreensão do ambiente natural e social do sistema político, de tecnologia das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- c - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- d - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- e - A jornada escolar no Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais, permeados pela Educação Especial incluirão, pelo menos 4 horas de atividades efetivas em sala de aula;
- f - Garantir aos alunos que atingirem o nível escolar sua inclusão nas classes comuns de ensino regular para continuidade de seus estudos;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

g – Oferecer terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental em virtude de suas deficiências, mediante treinamento do potencial laborativo do aluno e desenvolvimento de habilidades através de atividades práticas, visando sua futura colocação no mercado de trabalho ou em situação de trabalho na própria escola;

h - Haverá serviços de apoio especializado para atender as peculiaridades dos alunos de Educação Especial, na área da Saúde (fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, psicopedagogia e psicomotricidade), quando necessário, no contraturno escolar.

i - A Escola de Educação Especializada da APAE de Americana assegurará aos educandos, Currículo Oficial do Estado de São Paulo, métodos, recursos educativos e organizações específicas para atender as suas necessidades.

CAPÍTULO II

DOS PROGRAMAS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS

Art. 64 - Os programas pedagógicos específicos destinam-se ao educando com significativas alterações no processo de desenvolvimento, aprendizagem e adaptação social, que requer mudanças e adaptações significativas no currículo a fim de garantir aprendizagem visando à melhora de sua qualidade de vida.

TÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO E DESEMPENHO ESCOLAR

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO

Art. 65 - A verificação do desempenho escolar tem o objetivo de avaliar o desenvolvimento do aluno, dificuldades e possibilidades, a fim de programar ações educativas necessárias ao seu desenvolvimento integrado.

Art. 66 - A avaliação, como parte do processo de aprendizagem, terá função diagnóstica que busca investigar, também, os conhecimentos e experiências adquiridas pelo aluno fora de aula; tem a função formadora e a de acompanhar as etapas de aprendizagem.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abrahim Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

Art. 67 - A avaliação será a fonte principal de informação e referência para a organização e reformulação de práticas pedagógicas que possibilitem a aprendizagem dos alunos.

Art. 68 - A verificação do desempenho escolar observará o desempenho do aluno de forma contínua, com prevalência dos aspectos qualitativos.

Art. 69 - A avaliação identificará os sucessos e dificuldades do processo ensino aprendizagem para reorientar ações educativas subsequentes.

Art. 70 - A avaliação escolar considerará todas as dimensões de aprendizagem cognitiva, afetiva, cultural, social e outras.

Parágrafo Único: No processo de avaliação será considerado além do produto, o processo de aprendizagem e os aspectos atitudinais dos alunos.

Art. 71 - No processo de avaliação serão utilizados todos os instrumentos possíveis (pesquisas, trabalhos individuais, em grupo, observação etc.), que permitirão verificar as diferentes aprendizagens.

Art. 72 - O desempenho e a frequência dos alunos serão levados periodicamente ao conhecimento de pais e ou responsáveis.

Parágrafo Único: A direção da escola, juntamente com a equipe pedagógica organizará situações como reuniões e/ou momento individual com a família para análise da aprendizagem, frequência e outras questões relevantes para o desenvolvimento do aluno.

Art. 73 - O desempenho do aluno será consignado através do PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado), para comprovação do desenvolvimento de sua vida escolar.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

SEÇÃO II

DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 74 - A Escola de Educação Especializada da APAE de Americana entende por estudos de recuperação, todas as estratégias adotadas para proporcionar aos alunos com desempenho insuficiente e com condições favoráveis de aprendizagem:

§ 1º - Paralelamente durante o processo de ensino - aprendizagem.

§ 2º - O professor deverá rever todos os dias, em sala de aula, os objetivos não atingidos pelos alunos.

§ 3º - Paralelamente, os resultados da recuperação serão anotados nos registros escolares mediante a avaliação através do PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado).

SEÇÃO III

DA PROGRESSÃO / PROMOÇÃO

Art. 75 - A Escola de Educação Especializada da APAE de Americana adota o regime de Progressão Continuada por conteúdos, sendo que os registros consignados na ficha de avaliação e desempenho, serão considerados como referência para fim de prosseguimento de estudos.

Art. 76 - Será garantida a conclusão do ciclo para o aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas e dias letivos previstos para o ciclo.

Art. 77 - No desenvolvimento das atividades, no decorrer do ano, o aluno será continuamente avaliado em função do programa a que foi submetido, a fim de se verificar o grau de desenvolvimento e adequação permanente entre as necessidades pessoais e programas ofertados.

Parágrafo Único – A avaliação nos diversos serviços será feita através de instrumentos específicos, de relatórios, observações e outros procedimentos didáticos, quando for o caso.

Art. 78 - Os resultados das avaliações serão registrados e arquivados em prontuário escolar, bimestralmente.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

Parágrafo Único – Os resultados das avaliações de que trata este artigo, serão avaliados pelo professor, Coordenador pedagógico e Diretor Escolar, com objetivo de documentar o processo evolutivo dos alunos.

Art. 79 - A verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do desempenho, aquisição da aprendizagem e assiduidade.

Art. 80 - Os alunos do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais, permeados pela Educação Especial, terão resultados de avaliação de aproveitamento e atividades realizadas expressas por meio de notas, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), refletindo desempenhos claramente discerníveis, registrados na seguinte conformidade:

§ 1º - 0 a 4 - Não Adquirido.

§ 2º - 5 a 7 - Em desenvolvimento.

§ 3º - 8 a 10 - Adquirido

Parágrafo Único: O aluno infrequente será submetido ao processo de reclassificação. Na Instituição adota-se o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental em três ciclos: do 1º ao 3º ano, do 4º ao 6º ano e do 7º ao 9º ano.

SEÇÃO IV

DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 81 - A classificação consiste em uma avaliação de caráter pedagógico para posicionar o aluno no nível de escolaridade compatível com sua experiência, conhecimento e desempenho de aprendizagem.

Art. 82 - A classificação acontece em qualquer etapa da fase de escolaridade:

I – Por promoção – para alunos que cursarem com aproveitamento a fase anterior na própria escola.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

II – Por transferência – para alunos procedentes de outras escolas considerando as áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular.

III – Por avaliação – independentemente da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola para definir o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e permitir a sua matrícula no ano de escolaridade correspondente ao seu preparo.

Art. 83 - Reclassificar significará reposicionar o aluno no ano / série de escolaridade diferente daquele indicado na sua documentação escolar.

Art. 84 - A documentação correspondente ao processo de classificação ou reclassificação de cada aluno, deverá permanecer arquivada para comprovar a legalidade de sua vida escolar.

Art. 85 - Para realizar a classificação ou reclassificação escolar deverá observar a Unidade as seguintes medidas administrativas:

I – Proceder avaliação documentada pela equipe pedagógica.

II – Comunicar o responsável a respeito do processo.

III – Organizar comissão formada por docentes, técnicos e direção da escola para efetivar o processo.

IV – Arquivar atas, provas, trabalhos ou outros instrumentos utilizados.

V – Registrar os resultados na documentação escolar do aluno.

SEÇÃO V DA CERTIFICAÇÃO

Art. 86 - Será expedido histórico escolar sempre que solicitado, por transferência ou conclusão da 2ª Fase, sendo acompanhado de relatório contendo os dados referentes ao desempenho do aluno nas fases cursadas.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA
Rua Abraham Abraham, 97 Pq. Residencial Nardini – CEP 13468.395 – Americana/SP
Fones (19) 21089393 – (19) 99285-1647 – CNPJ 43.262.708/0001-23
www.apaeamericana.com.br - apae@apaeamericana.com.br

TÍTULO IX DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DO ANO LETIVO

Art. 87 - A Escola de Educação Especializada da APAE de Americana funciona com 200 dias letivos, com no mínimo 800 horas anuais e com atividades previstas no Calendário Escolar.

Art. 88 - O Calendário Escolar terá por finalidade a previsão dos períodos destinados à realização das atividades curriculares do Estabelecimento e será elaborado pela direção e equipe pedagógica, docentes e conselho de classe / escolar seguindo os trâmites legais para aprovação.

Art. 89 – Do Calendário Escolar constam 200 dias letivos, conforme estabelece a legislação vigente no Ensino Fundamental:

§ 1º - No Calendário Escolar estão especificados os dias assegurados para estudos e necessidades Pedagógicas e Administrativas da Escola.

§ 2º - O Calendário Escolar, assim como a Matriz Curricular serão entregues na Diretoria de Ensino, anualmente, para aprovação, antes do início do ano letivo.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA, FREQUÊNCIA E TRANSFERÊNCIA

SEÇÃO I MATRÍCULA INICIAL

Art. 90 - A matrícula inicial será realizada normalmente no período previsto no calendário escolar.

Parágrafo Único – Pelas características da escola, poderá realizar matrículas novas quando houver vagas, em qualquer época do ano letivo.